



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO Nº. 1.353, DE 26 DE OUTUBRO DE 2.011.

Dispõe sobre a formação de **COMITÊ** para acompanhamento do **PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR** e dá outras providências.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito do Município de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto Federal nº 6.094, de 24/abril/2.007, com o objetivo de atualizar e substituir membros,

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica criado o **COMITÊ** para acompanhamento do **PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR** do município de Espírito Santo do Turvo, as seguintes pessoas:

01- Dirigente Municipal de Educação

Adriana Elizabeth da Silva

02- Técnico da Secretaria Municipal de Educação

Elisangela Aparecida Melo Santos

03- Representante dos Diretores de Escola

Carina Martins Lopes Andrade

04 - Representante dos Professores do Ensino Fundamental

Denize Serrano Ferreira Neves

05 - Representante dos Professores de Educação Infantil

Gisele Cristina Serrano Guicho

06 - Representante da Creche Municipal

Regiane Dias dos Santos Lopes

07- Representante dos Professores do EJA

Rosely Benedita Geraldo Sardinha

08- Representante dos Coordenadores Pedagógicos Municipais

Silmara Cristina Rosalen Lopes

09- Representante do Quadro Técnico- Administrativas das Escolas

Cristina Andrade

10- Representante do FUNDEB

Leize Mauren Bertolino Pantaleão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

11- Representante do Conselho de Escola da EMEF "Antonio Gonçalves das Neves"
Tatiana Galdino Miranda

12- Representante do Conselho de Alimentação Escolar
Maria Carolina de Castro Coimbra Orpinelli

13- Representante do Conselho Municipal de Educação
Reginaldo Cequetti

Parágrafo único:- O Presidente do Comitê será o titular da Secretaria Municipal de Educação a quem caberá a coordenação.

Artigo 2º. -O funcionamento, competência, atribuições, funções, reuniões e demais disposições a serem observadas pelos membros do Comitê, estão previstos no Decreto Federal nº. 6.094, de 24 de abril de 2.007.

Artigo 3º. -O mandato dos Membros do Conselho comitê para acompanhamento do Plano de Ações articuladas - PAR, nomeados no artigo 1º deste decreto, será de 02 anos, permitida a recondução por igual período, podendo a qualquer tempo, serem substituídos, temporária ou definitivamente.

Artigo 4º. -O mandato dos Membros do Conselho comitê para acompanhamento do Plano de Ações articuladas - PAR será de exercício sem qualquer remuneração e considerado como prestação de serviços relevantes ao Município;

Artigo 5º. - O Comitê tem por atribuições: -

I- acompanhar a implementação e execução do Plano de Ações Articuladas - PAR;

II- analisar as estratégias de implementação das propostas do Plano de Ações Articuladas - PAR;

III- analisar os relatórios de progresso da execução do Plano de Ações Articuladas;

IV - acompanhar o desempenho e os resultados alcançados pelo Plano de Ações Articuladas;

V - contribuir para o diálogo com as escolas do Sistema Municipal de Ensino na ampliação da adesão e execução do Plano de Ações Articuladas e na sua divulgação junto à sociedade civil.

Artigo 6º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 1.183/2010 e todas as disposições em contrário.

Espírito Santo do Turvo, 26 de outubro de 2011.

JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria sob nº 1353 fls. 49
Livro nº 01 e Publicado por afixação, no quadro da Sede
desta P. M., conforme art. 99 da Lei Orgânica Mun. de E. S. Turvo

Marcos Aurélio de Oliveira
Secr. Mun. de Administração - RG/SP: 21.166.815